



Contrato N.º 16/2015

Fornecimento de serviços de alojamento para representantes de instituições nacionais e internacionais, colaboradoras/cooperantes do IPB.

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Instituto Politécnico de Bragança, com sede no Campus de Santa Apolónia, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 600013758, representado pelo Senhor Prof. Doutor **João Alberto Sobrinho Teixeira**, que outorga na qualidade de Presidente do referido Instituto, nos termos da competência delegada no Despacho n.º 12014/2013 publicado no Diário da República – 2ª Série, n.º 180, de 18 de Setembro de 2013;

E,

SEGUNDO OUTORGANTE, Geadas & Geadas Restauração e Promoção de Eventos Lda, com sede na estrada do Turismo Pousada S. Bartolomeu s/n 5300-271 Bragança, registada com o número 507248120, representada pelo Senhor **Adérito António Martins Gonçalves**,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de fornecimento de serviços, cuja adjudicação foi autorizada por despacho do Prof. *João Alberto Sobrinho Teixeira*, datado de 2015/06/02, cuja minuta foi aprovada pelo mesmo despacho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira Objeto

1. É objecto do presente contrato, o fornecimento pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante Serviços de alojamento para representantes de instituições nacionais e internacionais, colaboradoras/cooperantes do IPB, de acordo com o descrito no convite, caderno de encargos e proposta do concorrente, os quais se consideram parte integrante deste.
2. O fornecimento, do objecto de contrato, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante foi adjudicado na sequência do Procedimento por Ajuste Direto 30/IPB/2015, de acordo com o despacho de abertura de 2015/05/21 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

Cláusula Segunda Preço contratual

1. Pela aquisição do objecto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante estimado de 22.052,40€ (vinte e dois mil e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, segundo os preços acordados:

Serviços de alojamento para representantes de instituições nacionais e internacionais, colaboradoras/cooperantes do IPB		
Tipologia	Quantidade	Preço €
Quarto individual	25	63,92
Quarto Duplo	300	63,92
Quarto Familiar (2 adultos +1 criança)	10	63,92
Quarto Familiar (2 adultos +2 crianças)	10	63,92

2. O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
- N.º do Compromisso;
 - A descrição dos serviços prestados;
 - Endereço da entidade contratante.

Cláusula Terceira Prémios por cumprimento antecipado

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

Cláusula Quarta Prazo de execução

- O contrato a celebrar será válido pelo prazo de 1 ano, a contar da data da sua assinatura, com possibilidade de serem efetuadas 2 renovações de igual período, por acordo expresso entre as partes.
- O fornecimento será executado gradualmente e de acordo com as necessidades do Instituto Politécnico de Bragança.

Cláusula Quinta Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

Cláusula Sexta Prestação de caução e regime de liberação

No presente contrato não foi exigida caução.

Cláusula Sétima Documentos de Habilitação

O adjudicatário apresentou em 2015/06/05 os documentos de habilitação exigidos do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro.

Cláusula Oitava Classificação Orçamental

O encargo resultante do presente contrato é de 22.052,40€ (vinte e dois mil e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos) e será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Instituto Politécnico de Bragança, que para o ano de 2015 se enquadra no Cap.º 02, Div. 02, Subdiv. 13 sob a rubrica orçamental com a classificação económica 121055300.

Cláusula Nona Prevalência

- Fazem parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos e a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
 3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto a ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula Décima Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula Décima - Primeira Legislação aplicável

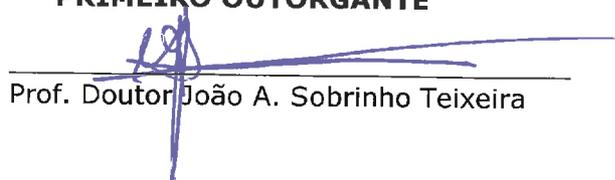
Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e restante legislação aplicável.

Pelo adjudicatário, foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, por sua pessoa e bens, presentes e futuros, perante o Juízo da Comarca de Bragança, com renúncia a quaisquer direitos em contrário.

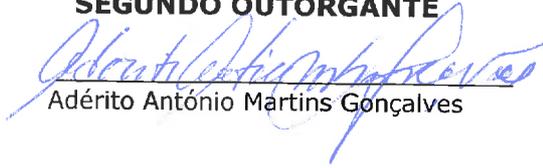
Este contrato está escrito em três folhas de papel de formato A4, que pelos outorgantes vão ser rubricadas, à excepção da última por conter as assinaturas.

Bragança, 05 de junho 2015.

PRIMEIRO OUTORGANTE


Prof. Doutor João A. Sobrinho Teixeira

SEGUNDO OUTORGANTE


Adérito António Martins Gonçalves